

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIARIO VITÓRIA – 7ª VARA CÍVEL FÓRUM CÍVEL FÓRUM MUNIZ FREIRE RUA MUNIZ FREIRE S/N – CENTRO VITÓRIA – ES – CEP: 29015-140 12º ANDAR TELEFONE(S): 0000-0694/3198-0694 E-MAIL: 7civel-vitoria@tjes.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Nº DO PROCESSO: 0031115-80.2014.8.08.0024 AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A REQUERIDO: POP COLLOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CARLOS FERNANDO DIAS FRAGOSO E SIRLEY BRITO DA SILVA MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA – 7ª VARA Cível do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc. FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S): REQUERIDOS(A): POP COLLOR COMERCIO E Serviços LTDA- Documentos): CNPJ :05.333.176/ 0001-89 e CARLOS FERNANDO DIAS FRAGOSO .Documento(s): CPF: 780.113.537-72 e SIRLEY BRITO DA SILVA - Documentos): CPF: 724.474.942-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação. ADVERTÊNCIAS: a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado, b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis. c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV do CPC. DESPACHO: FI: Cite-se por edital, pelo prazo de vinte dias. Publique-se o respectivo edital na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (Resolução 234/2016 CNJ), devendo, posteriormente, ser comprovadas as publicações nos autos e devidamente certificadas pelo Sr. Escrivão, conforme determinado pelo artigo 257, I, do CPC. Caso não seja possível a publicação na forma como determinada, devem o edital ser publicado em jornal local de ampla circulação e Diário da Justiça (artigo 257, parágrafo único, do CPC). Diligencie o Sr. Escrivão fazendo constar expressamente no edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Intimem-se. Diligencie-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei. VITÓRIA-ES, 04/04/2019 ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL Aut. Pelo Art. 60 do Código de Nomes